

ACORDO DE ACIONISTAS

EMPRESA – HQN PARTICIPAÇÕES S/A

NIRE – 32.300.036.091

CNPJ – 11.567.494/0001-07

Pelo presente instrumento de **Acordo de Acionistas**, as partes abaixo assinadas, que, nesta data, compõem o capital social da **HQN PARTICIPAÇÕES S/A**, com sede na Estrada de Soído, s/n, lote Quinta 49, Bairro Soído, Domingos Martins/ES, CEP: 29260-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 32.300.036.091, inscrita no CNPJ sob o número 11.567.494/0001-07.

O presente **Acordo de Acionistas** tem por objeto disciplinar as relações entre as partes, estabelecendo, para tanto, os termos e as condições a que estarão sujeitas na condução de determinadas matérias a seguir descritas:

DISPOSIÇÕES DO ESTATUTO SOCIAL – ART 5 – AUMENTO DE CAPITAL

Parágrafo primeiro – No caso de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 dias para exercer o direito de preferência, sendo que o acionista pode ceder o seu direito de preferência.

Parágrafo segundo – O acionista que pretender transferir suas ações, deverá expressamente comunicar o fato à Diretoria, apresentando as condições da negociação para que os demais acionistas possam exercer o direito de preferência dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Disposições adicionais neste Acordo de Acionistas –

O acionista pode simplesmente não exercer o direito de preferência dentro dos 30 dias de prazo ou pode negociar a cessão do citado direito de preferência entre os demais acionistas.

O acionista que pretender ceder o seu direito de preferência, total ou parcialmente, deverá comunicar a sua intenção ao presidente da empresa, de forma escrita, em duas cópias devidamente assinadas, informando todas as condições inerentes ao negócio.

O Presidente levará aos outros acionistas as condições ofertadas.

Os acionistas da empresa terão que se manifestar sobre a oferta até o prazo limite para a subscrição do aumento do capital. A negociação poderá ser efetuada por um ou mais acionistas que tiverem interesse, sempre observando a participação acionária de cada pretendente.

Em nenhuma hipótese a sociedade poderá participar desta negociação envolvendo o direito de preferência para aumento de capital.

DISPOSIÇÕES DO ESTATUTO SOCIAL – ART 6 – VOTO NA ASSEMBLÉIA GERAL –

A cada ação preferencial corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Disposições adicionais neste Acordo de Acionistas –

O acionista poderá constituir procurador (que inclusive poderá ser outro representante), devidamente instruído com documento particular de procuração, com firma reconhecida (por semelhança) do representante.

DISPOSIÇÕES DO ESTATUTO SOCIAL – ART 8, 9 e 10 – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE -

ARTIGO 8 - A administração da sociedade compete à diretoria, em conjunto ou separadamente, com as atribuições estabelecidas pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo primeiro - Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores.

Parágrafo segundo - A Assembleia Geral de Acionistas deverá fixar e distribuir a remuneração dos Diretores.

Parágrafo terceiro – Os Diretores poderão abrir mão da remuneração pelo exercício do cargo.

ARTIGO 9 - A diretoria será composta de 2 (dois) membros, Presidente e Diretor Financeiro, que poderão ser acionistas ou não, residentes no país.

Parágrafo primeiro – O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, admitida a reeleição da totalidade de seus membros.

Parágrafo segundo – No caso de vacância de algum cargo da Diretoria, o Diretor remanescente ocupará o cargo vago até nova eleição.

ARTIGO 10 - São atribuições do Presidente: I – fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; II – convocar a Assembleia Geral de Acionistas; III – aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas; IV – aprovar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros; V – representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele.

Parágrafo único – São atribuições do Diretor Financeiro: I – gestão do movimento financeiro da sociedade; II – aprovar as demonstrações financeiras; III – elaborar o relatório da Administração da sociedade; IV – representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele.

Disposições adicionais neste Acordo de Acionistas –

A Diretoria será eleita em Assembléia Geral e seu mandato será de 03 (três) anos, permitindo reeleição por número de vezes indeterminado.

A remuneração da Diretoria, quando ocorrer remuneração, será determinada pela Assembléia Geral, observando-se o valor de mercado extraído de uma média da cotação em sites especializados.

Critérios para substituição de membro da Diretoria impedido legalmente (falecimento, invalidez permanente, demência, etc) :

. Os herdeiros do acionista (membro da Diretoria) indicarão uma pessoa física (que inclusive pode ser um dos herdeiros) para exercício dos direitos e obrigações do Estatuto Social e deste acordo de acionistas.

. Esta pessoa física, indicada pelos herdeiros, deverá ter seu nome aprovado pelos acionistas remanescentes para exercício do cargo.

. Após a indicação, pelos herdeiros, de três nomes e não havendo aprovação de nenhum dos mesmos, a ordem se inverte e os acionistas remanescentes também terão a prerrogativa de indicação de três nomes para aprovação por parte dos herdeiros.

. O acionista somente poderá assumir o cargo de administração na sociedade após atingir a idade mínima de 18 anos.

. É expressamente vedada a entrada de ex-cônjuge ou ex-convivente dos representantes, salvo expressa anuência dos acionistas remanescentes.

. Após tais tentativas, não havendo acordo, as ações serão objeto de negociação entre os acionistas ou com a própria sociedade, respeitando as regras envolvendo o direito de preferência e fixação de valores.

. Com o intuito de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, enquanto perdurar o pagamento dos haveres de um acionista, é vedado aos outros acionistas se desligarem da empresa, salvo se houver saldo disponível em caixa.

. A retirada do acionista não o exime da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores ao seu desligamento, nem o obriga pelas posteriores.

A sociedade terá um Conselho Consultivo, que será formado pelos herdeiros de cada acionista, que deverão conhecer o funcionamento da Empresa e observarem os riscos e os benefícios das atividades desenvolvidas.

O Conselho Consultivo terá como atribuição o aconselhamento e a emissão de parecer sobre todas as questões que lhe forem colocadas e sobre quaisquer outras que os seus membros entendam dever discutir e pronunciar-se.

O Conselho Consultivo terá direito somente a voz, elegendo um líder para dialogar com o Diretor Presidente.

. A sociedade conta com diversos bens móveis e imóveis. Para deliberação sobre a gestão (o que representa decisão de qualquer natureza) de cada bem será observada a votação envolvendo um percentual correspondente à cada classe de ação preferencial, conforme segue:

IMÓVEL	PN CLASSE A	PN CLASSE B	PN CLASSE C
Sala Ed. La Vitta, Governador Valadares, MG	50%	25%	25%
Casa comercial, Governador Valadares, MG	50%	25%	25%
Lote Ilha dos Araujos, Governador Valadares, MG	50%	25%	25%
Galpão Ilha dos Araujos, Governador Valadares, MG	50%	25%	25%
Lote Cond. Parque da Montanha, 49	0%	50%	50%
Terreno Rural Celeiro Stein Domingos Martins	0%	50%	50%

DISPOSIÇÕES DO ESTATUTO SOCIAL – ART 13, 14 e 15 – DESTINAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, LUCROS ANTECIPADOS E JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO -

ARTIGO 13 – A Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, obedecidos os dispositivos legais.

Parágrafo único – Os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório, equivalente à parcela mínima de 5% (cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício.

ARTIGO 14 – Poderão ser levantados Balanços Intermediários, ficando a Diretoria, “ad referendum” da Assembleia Geral, autorizada a distribuir dividendos antecipados.

ARTIGO 15 - Por deliberação dos Diretores e, observadas as disposições legais aplicáveis, a Sociedade poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio.

Disposições adicionais neste Acordo de Acionistas –

A proposta para a destinação dos resultados da empresa, lucros antecipados e dos juros sobre capital próprio será efetuada pela Diretoria e será deliberada em Assembléia Geral, obedecido o quórum de instalação de 60% do capital social e a deliberação com 75% dos votos presentes, lembrando que a cada ação preferencial corresponde um voto.

A sociedade poderá distribuir dividendos desproporcionais à participação no capital social.

Para tanto, deverá observar que a sociedade conta com diversos bens móveis e imóveis e também conta com ações preferenciais de diversas classes.

Neste sentido, a distribuição do resultado se dará conforme segue: (a) dividendos resultantes do objeto social da empresa – deverá ser observado a participação acionária no capital social; (b) dividendos resultantes da gestão dos bens móveis e imóveis - deverá observar um percentual correspondente à cada classe de ação preferencial, conforme segue:

IMÓVEL	PN CLASSE A	PN CLASSE B	PN CLASSE C
Sala Ed. La Vitta, Governador Valadares, MG	50%	25%	25%
Casa comercial, Governador Valadares, MG	50%	25%	25%
Lote Ilha dos Araujos, Governador Valadares, MG	50%	25%	25%
Galpão Ilha dos Araujos, Governador Valadares, MG	50%	25%	25%
Lote Cond. Parque da Montanha, 49	0%	50%	50%
Terreno Rural Celeiro Stein Domingos Martins	0%	50%	50%

OMISSO NO ESTATUTO SOCIAL - CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Disposições neste Acordo de Acionistas –

Aos acionistas é vedado penhorar ou dar em caução as ações de que são titulares, bem como não poderão vender, doar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a terceiros sem a observância das disposições abaixo elencadas.

O acionista que pretender alienar total ou parcialmente as suas quotas deverá comunicar expressamente a sua intenção para a Diretoria, em duas cópias devidamente assinadas, informando seu desejo de venda total ou parcial, os valores respectivos, as condições de pagamento e prazos para venda das ações.

O Presidente levará aos outros acionistas a intenção de venda e preço. Será dividido entre os acionistas interessados ou a somente um acionista interessado.

Os acionistas da empresa terão o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar o aceite ou recusa da oferta. A compra será efetuada por um ou mais acionista que tiverem interesse.

Não havendo negociação entre os acionistas, a empresa poderá investir na compra de ações para distribuição posterior.

Esgotadas as possibilidades de negociação, as ações serão avaliadas a preço de mercado. O valor de mercado será apurado através de um laudo emitido por empresa especializada, sendo que o custo de tal laudo será suportado pelos acionistas envolvidos na negociação.

Definido o valor de mercado, se inferior ao valor inicialmente proposto pelo acionista alienante das ações, deverá ser aberto novo direito de preferência observando-se a sequência da ordem de preferência estabelecida nos parágrafos anteriores.

Além do disposto acima, havendo qualquer outra alteração em qualquer das condições da oferta/proposta realizada pelo acionista alienante/retirante, deverá ser reiniciado o rol/ordem das ofertas.

O não exercício do direito de preferência em cada qual dos prazos concedidos implicará em recusa ou desinteresse sobre a oferta.

Em conclusão, a sequência da ordem de preferência para aquisição das ações se dará da seguinte forma:

- (a) Demais acionistas;
- (b) Própria sociedade;
- (c) Terceiros.

Toda e qualquer transferência de ações efetuada sem a observância das disposições deste Acordo de Acionistas serão consideradas nulas de pleno direito não produzindo efeitos em relação aos demais acionistas e à sociedade.

OMISSÃO NO ESTATUTO SOCIAL - EXCLUSÃO DE ACIONISTA

Disposições neste Acordo de Acionistas –

Por decisão da Assembleia Geral, instalada com um quórum de 60% do capital social (com abstenção do acionista objeto da exclusão) e com deliberação de 80% dos votos presentes (lembrando que cada ação corresponde à um voto), poderá ser excluído do quadro societário, por justa causa, o acionista que esteja pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

A Assembleia Geral deverá ser convocada exclusivamente para tal fim, com o acionista, objeto da exclusão, devidamente comunicado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Definida pela exclusão, os atos de inegável gravidade que a proporcionaram deverão ser objeto de processo judicial para legitimar a pretendida exclusão do quadro acionário da empresa.

Concluído o processo de exclusão ou a qualquer momento, se manifesto pelo acionista passível de exclusão, as ações poderão ser objeto de negociação entre as partes, respeitando as regras envolvendo o direito de preferência e fixação de valores.

DISPOSIÇÕES FINAIS-

O cumprimento das obrigações assumidas neste **Acordo de Acionistas** poderá ser efetivado pelas partes mediante execução específica. O pagamento de indenização por perdas e danos em virtude do desrespeito às disposições deste documento não eximirá a parte responsável das demais conseqüências previstas em lei.

O presente **Acordo de Acionistas** terá prazo de duração indeterminado e terá início na data da sua assinatura.

Qualquer alteração deste **Acordo de Acionistas** somente poderá ser efetuada através de aditivo ao presente documento.

O presente **Acordo de Acionistas** obriga todos os acionistas, revogando e substituindo integralmente quaisquer acordos anteriores, verbais ou por escrito.

A omissão, por qualquer dos acionistas, a qualquer momento, em fazer valer qualquer dos termos, disposições ou condições deste documento, ou em exercer qualquer direito previsto no mesmo, não constituirá renúncia aos mesmos, nem afetará o direito dessa parte em executá-lo no futuro.

Os acionistas elegem o foro da Comarca de Vila Velha/ES, para dirimir quaisquer demandas oriundas do presente **Acordo de Acionistas**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, os acionistas firmam o presente **Acordo de Acionistas**, em via única, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas e assinadas, e que deverá ser levado à registro na junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Domingos Martins/ES, 13 de fevereiro de 2023.

IANA COSTA STEN
PRESIDENTE

HENRIQUE DA CUNHA MACHARET
DIRETOR

CAMILA COSTA STEN
ACIONISTA

ASSINATURAS DAS TESTEMUNHAS:

Eduardo Afonso Coelho Rezende

RG: MG 180.736

CPF: 200.750.576-20

Frederico Lana Rezende

RG: MG 16.066.179

CPF: 108.125.696-60

Nildeval Ferreira Sten

OAB: 10599

CPF: 695.944.307-53

Advogado



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HQN PARTICIPACOES S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08708318603	
08708319685	
10812569660	
20075057620	
69594430753	
75025477620	